



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

PERÍODO: JANEIRO/2019

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Preceito Legal (*1)	Número de Empenho	Data do Empenho	Objeto	Elemento e Subelemento da Despesa	Valor do Empenho	Contratado	CNPJ
Inexigibilidade	Art. 15, Inciso I e Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2019/000001	02.01.2019	Serviço de atualização de licença de uso de softwares CP, IA, RF, PL, GP, GPE, PP, LC, TB e ST	3390.400800 Manutenção de Software	2.553,00	Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços	00.165.960/0001-01
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2019/000002	02.01.2019	Serviço técnico profissional de segurança e controle da informação através do monitoramento do servidor e back-ups	3390.405700 Serviços de Processamento de Dados	250,00	Netserver Informática e Internet Ltda	08.335.264/0001-08
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2019/000003	04.01.2019	Locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos	3390.401100 Locação de Softwares	590,00	Digitaldoc Software Ltda	09.168.506/0001-89
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2019/000004	04.01.2019	Monitoramento eletrônico de alarme e imagem	3390.397799 Vigilância Demais Setores da Administração	300,00	Gebert Perego Ltda	08.472.320/0001-56
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2019/000005	08.01.2019	Serviço de conexão a internet por fibra óptica - veloc. 40 mbs e IP válido e público	3390.409700 Despesas de Teleprocessamento	250,00	Portal Medianeira Informática Ltda	04.915.441/0001-74
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2019/000006	08.01.2019	Serviço de hospedagem do website da Câmara Municipal	3390.405700 Serviços de Processamento de Dados	550,00	Trend Mobile Pesquisa e Desenvolvimento Ltda	14.169.828/0001-82
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2019/000007	08.01.2019	Disponibilização de plataforma de pesquisa de opinião pública ref. Mês janeiro/19 - contrato 3/2019	3390.405700 Serviços de Processamento de Dados	270,00	Trend Mobile Pesquisa e Desenvolvimento Ltda	14.169.828/0001-82
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2019/000008	08.01.2019	Serviço técnico especializado de apoio no encerramento do exercício de 2018 e abertura do exercício de 2019 nos sistemas de gestão contábil, PL, LOA, LC e PP - Rac nº 361899	3390.397900 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.950,00	Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços	00.165.960/0001-01
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2019/000011	24.01.2019	Fornecimento de energia elétrica - sede Câmara Municipal	3390.394399 Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração	2.543,42	Copel Distribuição S A	04.368.898/0001-06
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2019/000012	24.01.2019	Serviço de telefonia fixa	3390.395800 Serviços de Telecomunicações	301,31	OI S A	76.535.764/0321-85
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2019/000013	24.01.2019	Serviço de telefonia fixa	3390.395800 Serviços de Telecomunicações	331,21	OI S A	76.535.764/0321-85
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2019/000014	24.01.2019	Serviços postais	3390.394701 Serviços Postais	93,70	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/0020-76
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2019/000015	24.01.2019	Fornecimento de água	3390.394499 Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração	133,20	Sanepar	76.484.013/0001-45
Dispensa	Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93	2019/000016	28.01.2019	Locação de imóvel utilizado pela Câmara Municipal	3390.391000 Locação de Imóveis	9.590,00	Marzagão Administradora de Bens Ltda	05.600.204/0001-87



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

PERÍODO: JANEIRO/2019

(*1) **Art. 15, Inciso I, da Lei nº 8666/93:** "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

(*1) **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93:** "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

(*1) **Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93:** "X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

(*1) **Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93:** " É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição", (...)